



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.438

De 24 de maio de 2022

PROJETO DE LEI Nº 044/2022 - E

De 25 de abril de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.473 de 09/05/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 5.213, de 15 de março de 2021.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal 5.213, 19 de março de 2021, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/05/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 24 de maio de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 09/05/2022**

\mgs.-